



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**CONTRATO DE RATEIO Nº 27/2017**

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu, Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará, **MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA**, RG nº 55482182 - SSP-CE e CPF nº 235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominada *Contratante*, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, Centro, CEP: 62.500-970, Itapipoca-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade nº 641383797/SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 324.558.603-53,, doravante denominado *Contratado*, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Proc. Nº 0527670/2017, cadastrado na pré-reserva nº 9136280000, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES*, na Microrregião de Saúde de Itapipoca, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **7688 24200514.10.302.057.22469.06.337170.1.01.00.0.3** (Tesouro do Estado).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT para o exercício de 2016, com a finalidade de custear a **Policlínica Regional de Itapipoca**, importa na quantia global de **R\$ 3.479.946,80** (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), importância esta dividida em **10** (dez) parcelas, sendo a primeira da ordem de **R\$ 869.986,70** (oitocentos e sessenta e nove mil, noventa e oitenta e seis reais e setenta centavos) e as **09** (nove) restantes da ordem de **R\$ 289.995,57** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato**

## CONTRATO DE RATEIO Nº 27/2017

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

### Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2017**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a),

**CONTRATO DE RATEIO Nº 27/2017**

entre outras atribuições:

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA**  
Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima Galdino Albuquerque**  
Presidente do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**Nº 13/2017**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 27/2017**, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do outro, o **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, para os fins que nele se declaram.

O **Estado do Ceará**, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu, Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará, **MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA**, RG nº 55482182 - SSP-CE e CPF nº 235.944.703-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza-CE, e o **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546, Centro, Itapipoca/CE, denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Maria de Fátima Galdino Albuquerque**, portador da Cédula de Identidade nº 641383797/SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 324.558.603-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato supra, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 3009646/2017, cadastrado na pré-reserva nº 923340000, e com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no disposto na Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17 de setembro de 2009), e nas Leis Municipais de Amontada nº 840/09 de 15/06/2009, de Itapipoca nº 032/09 de 09/06/2009, de Miraíma nº 325/09 de 08/05/2009, de Trairi nº 471/09 de 23/06/2009, de Tururu nº 110/09 de 25/05/2009, de Umirim nº 344/09 de 29/06/2009 e de Uruburetama nº 431/09 de 22/06/2009.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto **reduzir** o valor do Contrato de Rateio nº 13/2014 em quantia da ordem de **R\$ 330.146,69 (trezentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme **Deliberação COGERF nº 04/2017**, passando o mesmo a totalizar a quantia global de **R\$ 3.279.931,49 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)**, assegurando a repactuação do valor destinado a concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Itapipoca, Unidade esta gerenciada pelo **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado, em duas vias, pelas partes e pelas testemunhas.

Fortaleza-CE, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima Galdino Albuquerque**  
PRESIDENTE DO CPSMIT

TESTEMUNHAS:

01- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_